



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Lei 14.133/2021, art. 72, VIII)

Autorizo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação (Lei 14.133/2021, art. 75, II), para a aquisição do que consta no DFD anexo, assinado em **06/05/2025** pelo **Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado**, em contratação com a empresa inscrita sob o CNPJ Nº **34.601.410/0001-00**, conforme justificado no DFD. Com base na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 16, I, declaro que o aumento dessa despesa, com impacto orçamentário-financeiro estimado em **R\$ 195,00** para o exercício financeiro de 2025 na dotação orçamentária com código **01.01.01.031.0017.2001 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.00000000**, apresenta compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido (Lei 14.133/2021, art. 72, IV), **sem impacto para 2026 e 2027**. Com base na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 16, II, declaro que essa despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes. São dispensáveis pareceres técnicos ou jurídicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Lei 14.133/2021, art. 72, III), já que esta contratação se refere a hipótese previamente definida em ato da autoridade jurídica máxima competente desta Câmara Municipal, nos termos da Orientação Normativa Nº 2, de 11 de novembro de 2024.

Caxias do Sul, 22/05/2025


Ricardo Barazzetti
Diretor Geral

Ordenador da Despesa designado por meio da Ordem de Serviço Nº 13/2024